

1.ª REGIÃO MILITAR COMANDO MILITAR DO LESTE PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DA PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 5 de novembro de 2019 (terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 85/2019

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Serviço Diário

ESCALA DE	SERVIÇO		
Guardas ao E	PV		
Data	Representante do Cmdo	Motorista	Permanência
06 NOV	CB LEANDRO FARIAS	X	SD SILVESTRE
4 ^a feira	CB LEANDRO FARIAS	A	SDSILVESTRE
07 NOV	3° Sgt TATIANA BERABA	v	SD FABRICIO
5ª feira	3 Sgi IATIANA BERABA	A	OLIVEIRA

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. 2º TAF REPETIÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE - Transcrição

POST / GRAD	NOME	MENÇÃO	SUFICIÊNCIA
	CARLOS RENATO DE MAGALHÃES	S	MB

Este G Cmdo resolve **repetir** o resultado obtido pelos militares abaixo por ocasião do TAF anterior, conforme prescrito no item 2), da letra b. - **TAF para militares com problemas de saúde**, do Nr 7. PRESCRIÇÕES FÍSICO MILITAR E SUA AVALIAÇÃO, publicada no BE Nr 15/08, atinente a

militares deste G Cmdo Ter, a seguir, em razão de encontrarem-se "Aptos com Recomendações"

Cel ART CARLOS RENATO DE MAGALHÃES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. TRANSCRIÇÃO DE RELATÓRIO

Conforme publicado no BI Nº 84, de 31 OUT 19, o qual designou a 1º Sgt FERNANDO SAULO LEITE como encarregado do processo administrativo de verificação da validade e da veracidade das informações constantes no Certificado de Conclusão Curso de Graduação em Bacharela em Administração, realizado no Centro Universitário Macyr Sreder Bastos, concluído em 20 de julho de 2012. Restou apurado o protocola na 1ª Seção de 2 (dois) relatórios, 1 (um) com a conclusão do Curso de Graduação em Bacharela em Administração, e outro de Conclusão do Ensino Médio, tendo em vista não constar nos registros do SiCaPEx.

RELATÓRIO Nº 1:

I - INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação deste militar no BI Nº 84 de 31 OUT 19, para certificar–se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pela 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

II - PARTE EXPOSITIVA

Foi solicitado através do DIEx nº 239-FISCALIZAÇÃO/PMZS, no dia 10 OUT 19, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória da 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES da conclusão do Curso de Graduação em Bacharela em Administração, realizado no Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, concluído em 20 de julho de 2012, totalizando 3.020 horas/aula de disciplinas obrigatórias, 200 horas/aula de atividades complementares, 300 horas/aula de Estágio Curricular Supervisionado, 40 horas/aula de Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014 sendo verificado o que se segue:

- 1) Quanto à validade
- a) Histórico Escolar:
- 1) Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2) Está correto o endereço de funcionamento da instituição que emitiu o histórico;
- 3) Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 4) Estão coerentes as instituições de ensino que o militar frequentou durante todo o período de curso;
- 5) Estão coerentes os nomes e assinaturas do Professor Bruno Corrêa Bastos Pró-Reitor UniMSB e do Sr Sthefano Bruno Pinto da Costa Reitor UniMSB;
- 6) O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pelo militar na

graduação de nível superior em Administração – Bacharelado, conforme Decreto nº 74.189/74 D.O.U. de 23 de maio de 1974;

- b) Diploma de Curso Superior
- 1) Estão corretos os dados de identificação do militar e coerentes com o Histórico Escolar;
- 2) Estão coerentes as datas de colação de grau, expedição do diploma e seu registro consta no Histórico Escolar;
- 3) Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior Pública, junto ao Ministério de Educação;
- 4) O funcionamento do curso está autorizado de acordo com o Decreto nº 74.189/74 D.O.U. de 23 de maio de 1974;
- 5) O curso está autorizado para funcionamento e possui reconhecimento pelo Ministério da Educação verificado através do endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c 6542552b0f6eb/NTE2; e
- 6) O nome e a assinatura do reitor foram confirmados junto a instituição conforme solução de sindicância instaurada pela Portaria nº 015 Sect de 4 FEV 19, publicada no BI nº 62 de 15 AGO 2019. O diploma foi registrado sob o nº 781, livro 001, folhas 196 em 03/02/2016, Processo 10781/2016, conforme decreto nº 5.786 de 24/05/2006. Publicado no D.O.U. de 25/05/2006;
- 1) Quanto à veracidade:
- a) Estão coerentes o endereço da instituição de Ensino Superior e a guarnição de serviço onde serve o militar;
- b) Estão em de acordo os horários das atividades curriculares do militar, com o horário do expediente a que o mesmo estava obrigado a cumprir;

III - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pela 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES. Para fins de inclusão na ficha cadastro do SiCaPEx de conclusão do Curso de Graduação em Bacharela em Administração, com o código BAA01 realizado no Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, concluído em 20 de julho de 2012.

RELATÓRIO Nº 2:

I - INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação do 1º Sgt FERNANDO SAULO LEITE em BI Nº 84 da PMZS, de 31 OUT 19, para certificar—se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pela 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

II - PARTE EXPOSITIVA

- 1. Foi solicitado através do DIEx nº 239-FISCALIZAÇÃO/PMZS, no dia 10 OUT 19, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória da 3ª SGT LÙCIA HELENA FERREIRA MORAES da conclusão do Curso de Graduação em Bacharela em Administação.
- 2. Foi solicitada em 30 OUT 19, para a 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES, a documentação comprobatóiria para certificação de conclusão do ensino médio, tendo em vista que, a referida militar não possui o cadastramento do ensino médio (2º Grau) no SiCaPEx.
- 3. Foi entregue a cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio pela 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES, em 1º NOV 19, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014, sendo verificado o que se segue:
- 1) Quanto à validade
- a) Histórico Escolar:
- 1) Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2) Está correto o endereço de funcionamento da instituição que emitiu o histórico;
- 3) Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 4) Estão coerentes as instituições de ensino que o militar frequentou durante todo o período de curso;
- 5) Estão coerentes os nomes e assinaturas do Diretor, Secretário e do Concluinte; e
- 6) O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pelo militar na graduação no Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão de Ensino Médio:
- 1) Estão corretos os dados de identificação do militar e coerentes com o Histórico Escolar;
- 2) Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior Pública, junto ao Ministério de Educação;
- 3) O curso está autorizado para funcionamento e possui reconhecimento pelo Ministério da Educação verificado através do endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br
- 4) Estão coerentes a assinatura no certificado da instituição de ensino confere com o exercício do cargo na data de expedição do certificadopelas autoridades que o assinam;
- 5) Estão coerentes as datas de expedição do certificado e seu registro e as que constam no Histórico Escolar; e
- 6) Estão coerentes o registro do certificado, a data, a cidade, o estado e o órgão responsável pelo registro nome e a assinatura do reitor foram confirmados junto a instituição.
- 1) Quanto à veracidade:

(Continuação do BI Nr 85, de 05/11/2019, do(a) PMZS)

Pag nº 586

- a) Estão coerentes o endereço da instituição de Ensino Curso 2º Grau Formação Geral e as informações constantes do Histórico Escolar; e
- b) Estão em de acordo os horários das atividades curriculares do militar, com o horário do expediente a que o mesmo estava obrigado a cumprir;

III - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pela 3ª SGT LÚCIA HELENA FERREIRA MORAES. Para fins de inclusão na ficha cadastro do SiCaPEx, com o código XAA01 a conclusão do Curso de 2º Grau – Formação Geral, concluído em 22 DEZ 2000 , no Colégio Estadual Professor António Raja Gabaglia - RJ.

(Assina) FERNANDO SAULO LEITE – 1° Sgt

"Encarregado do processo administrativo"

1) Como conclusão às análises acima descritas, este Comando resolve concordar com o parecer do 1º Sgt FERNANDO SAULO LEITE de que a documentação é válida e as informações são verdadeiras.

3° Sgt STT **LÚCIA** HELENA FERREIRA **MORAES**

Em consequência:

- 1) operador do SiCaPEx deverá cadastrar o referido militar.
- 2) os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- c. ALTERAÇÕES DE OFICIAS
- 1) DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Conforme o Adt da 1ª RM ao Bol Reg nº 073-SSRM/1 de 24 SET 19, de acordo com a letra b) do inciso XXXIV, e inciso XL do Art 21, da Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 2003 (R-1), foram excluidas e desligadas do estado efetivo desta Prefeitura Militar, a contar de 1º NOV 19, por terem sido movimentadas por necessidade do serviço, ex-offício, para o Cmdo 1ª.

1° Ten OTT **FERNANDA** MOREIRA MACHADO **LEON** 1° Ten OTT **AIMÉE** EMANUEL **CABRAL** DE OLIVEIRA

Em consequência:

a. Trânsito de 48 horas à contar de 04 NOV 19, devendo as militares apresentar-se pronta para o serviço na OM de origem.

(Continuação do BI Nr 85, de 05/11/2019, do(a) PMZS)

Pag nº 587

- b. O Ch da 1ª Seç, o Ch SPP, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- 2) FÉRIAS Concessão

Foram concedidos, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG e Portaria nº 039, de 28 de janeiro de 2015, do Comandante do Exército, 10 (dez) dias de periodo de férias relativas ao ano de 2018, no periodo abaixo que segue:

Início: 04 NOV 19 Término: 13 NOV 19 Pronto em: 14 NOV 19

Maj CAV **DIMITRIUS** FRANÇA LINS

1)Em consequência:

- a) O Cap **POLÍDO** passa a responder pelo Prefeito Militar e Ordenador de Despesas;
- b) O S Ten **DUARTE** continua respondendo pelo Fiscal Adm; e
- c) O Ch da 1º Seç, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS - Concessão

Foram concedidos, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG e Portaria nº 039, de 28 de janeiro de 2015, do Comandante do Exército, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2018.

Início: 04 NOV 19 Término: 13 NOV 19 Pronto em: 14 NOV 19

Cb INT FILIPE PEREIRA SOARES

- 1)Em consequência,
- a) Não restam mais dias de Férias do referido Militar a serem gozados; e
- b) O Ch 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. DESOCUPAÇÃO DE PNR

Informo a desocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR) realizada no Edifício Marechal Cantuária (EMC), conforme o quadro abaixo:

DESOCUPAÇÃO DE PNR

l	(Continuação	do BI Nr 85	, de 05/11/2019	, do(a) PMZS
ı	(Communicación)	GO DI I II OU	, 40 00/11/201/	, 40(4) 1111

Pag nº 588

Data	Edifício	PNR	Posto	Permissionário	OM	Título
25/07/2019	EMC	501	Gen Ex	MAURO CESAR LOURENA CID	DECEX	NORMAL

Em consequência, o Chefe da Seção de PNR e os demais interessados tomem conhecimento e as medidas julgadas cabíveis.

(Nota nº 1920, de 4 de novembro de 2019, da(o) Sec PNR)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- a. AJUDA DE CUSTO, INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM, AUTOMÓVEL, MOTO E PASSAGEM
- 1. Em virtude de sua movimentação por necessidade do serviço desta OM para a Diretoria de Saúde (DSau), Brasília-DF, conforme Adt da DCEM 3M, ao Bol DGP nº 123, de 25/10/19, o STen **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA MOTA**, CPF: 011.507.497-09, solicitou ajuda de custo e opções de transporte de bagagem, automóvel e passagens, conforme as seguintes informações:

Opções	Trnp Bagagem	Trnp Auto	Trnp Moto	Passagem
Requisição	-	-	-	-
Indenização	Sim	Sim	-	Sim

2. Dados do movimentado:

Banco:	341	Código da Agência:	2972
Conta:	00089-3	Nome da Agência:	Rio Urca
CPF:	011.507.497-09	Identidade:	020428284-2
CP:	88882-6	Prec-CP:	12-2408102

3. Declarou possuir os seguintes dependentes, de acordo com o art. 50, Paragrafos 2°, 3° e 4°, do Estatuto dos Militares (Lei 6880, de 09 de dezembro de 1980), constantes de minhas alterações:

Ordem	Viajará	Nome completo	Data de Nascimento	Idade	Parentesco
		Elaine			
01	Sim	Cardoso	01/09/1978	41	Cônjuge
		Mota			

(Continuação do BI Nr 85), de U5/11	1/2019 . do	(a) PMZS)
--------------------------	-------------	--------------------	-----------

Pag nº 589

		Herbert			
02	Sim	Cardoso	07/11/2001	17	Filho
		Mota			

- 4. Informações sobre a movimentação:
- Trânsito no período de:
- Data de ajuste de contas:

solicitou ajuda de custo e opção de transportes conforme as seguintes informações:

Em consequência, a Fisc Adm, Seção de Licitações e Contratos, Tesouraria e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. DESOCUPAÇÃO DE PNR

Informo as desocupações de Próprio Nacional Residencial (PNR) realizadas no Edifício Edifício Praia do Leme (EPL) e Vila Militar de Copacabana (VMC), conforme o quadro abaixo:

DESOCUPAÇÃO DE PNR

Data	Edifício	PNR	Posto	Permissionário	OM	Título
04/11/2019	EPL	502	TC	ALEXANDRE	CMDO 1 ^a	NORMAL
04/11/2019	EFL	302	I C	DE ALMEIDA	RM	NORWAL
03/10/2019	VMC	FJP 05/101	20C at	CESAR PEREIRA	ECEME	NORMAL
05/10/2019	VIVIC	A	2°Sgt	AMARAL	ECEME	NORWAL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 1921, de 5 de novembro de 2019, da(o) Sec PNR)

c. FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO - Nomeação

Em cumprimento ao dispositivo previsto no Art.67° da Lei 8.666/93, combinado com os Arts 95° e 97° da IG 12-02 e orientações da Secretaria de Economia e Finanças contida na mensagem SIAFI N° 2007/1131615, Designo a contar de 05 de novembro de 2019, para o cargo de fiscal de contrato e fiscal de contrato substituto os militares abaixo relacionados:

Contrato	Início/Término	Empresa	Fiscal/Substituto
009/2018	21/10/2018 a	EBCT	3° Sgt Princisval / 1°
	21/10/2019	(Correios)	Sgt Fernando

Em consequência os fiscais de contrato e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

d. CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR - Determinação

- a) Determino aos militares abaixo relacionados, desta Prefeitura Militar, com a data de aniversário no período de 1º a 30 de NOVEMBRO de 2019, que confiram suas Pastas de Habilitação à Pensão Militar e respectivas Declarações de Beneficiários, de acordo com as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), da Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados (EB 30-N-50.012), aprovadas pela Port nº 175-DGP, de 12 AGO 14 (BE Nº 34/14);
- b) Só deverão estar arquivados nas PHPM os documentos constantes do Anexo B às Normas EB 30-N-50.012, supramencionadas. Documentos que não estejam previstos no referido Anexo e estejam arquivados na PHPM deverão ser recolhidos pelo militar;
- c) A conferência deverá ser realizada nas dependências do Setor de Pagamento de Pessoal/PMZS e as suas PHPM não deverão ser retiradas do referido Setor;
- d) Os militares que não puderem comparecer para a conferência por estarem ausentes (férias, licença, dispensa, etc) deverão fazê-la tão logo se apresentem.

SC PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

SC JORGE LUIZ FELIPE SANTIAGO

Cb INT RAFAEL SANTOS BELARMINO CABRAL

Cb INT **ELBER** OLIVEIRA LEANDRO

Cb INF VITOR RODRIGUES PEREIRA

Em consequência, o Ch 1ª Seç, o Ch SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 1918, de 4 de novembro de 2019, da(o) Sec Pag)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

APRESENTAÇÃO DE PRAÇA

O Sd GABRIEL IERATEL DE MATOS ARNEIRO, após ter faltado o expediente do dia 15,

(Continuação do BI Nr 85, de 05/11/2019, do(a) PMZS) Pag nº 591
completando 24h de sua ausência às 00h 00min do dia 16 de outubro, apresentou-se em 17 de outubro de 2019, por livre e espontânea vontade.
1) em consequência, a) Seja aplicado uma FATD ao referido Militar; e b) Os demais interessados tomem as devidas providências.
2. DISCIPLINA
Sem Alteração
HUMBERTO POLIDO SOARES - Cap RESP PELO PREFEITO MILITAR DA ZONA SUL